

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 09/10/2025 Certidão de publicação 1072 Edital

Número do processo: 1108846-17.2025.8.26.0100

Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central

•Cível

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 09/10/2025 **Inteiro teor:** Clique aqui

Destinatário(a): S. FERREIRA LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA **Advogado(as):** MARCOS PELOZATO HENRIQUE - OAB SP - 273163N

GABRIEL BATTAGIN MARTINS - OAB SP - 174874N

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 52, §1°, DA LEI 11.101/05, EXPEDIDO NOS AU TOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE S. FERREIRA LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, PROCE SSO N° 1108846-

17.2025.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Centr al Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que, nos autos do processo nº 1108846-17.2025.8.26.0100, foi DEFERIDO O PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial de S. FERREIRA LIMPE ZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.729.049/0001-

01, com sede na Rua Genebra, 278 – Sala 56 – São Paulo, SP. O pedido foi formulado com fundamento nos artig os 47 e 48 da Lei 11.101/2005, visando viabilizar a superação da situação de crise econômico-

financeira da devedora, assegurando a preservação da empresa, a manutenção da fonte produtora, dos empregos e dos interesses dos credores. Na decisão proferida em 16 de setembro de 2025, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa Gatekeeper Administração Judicial Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.162.777/0001-08, com email principal: contato@gatekeeperaj.com.br, representada pela Dra. Flávia Botta, OAB/SP 351.859. Nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, fixa-

se o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS contados da publicação deste edital para que os credores apresentem suas habilitações de crédito ou eventuais divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora. As habilitações e divergências deverão ser encaminhadas exclusivamente à Administradora Judicial, pelo endereço eletrônico aci ma indicado, com a documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005. N ão devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações de Créditos ou Impugnações de verão ser realizadas na forma do Comunicado CG nº 219/2018: peticionamento inicial por dependência ao proces so principal. Fica ainda determinada a suspensão de todas as ações e execuções movidas contra a Recuperanda, p elo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, ressalvadas as disposições l egais aplicáveis. Adverte-

se, por fim, que o não atendimento ao prazo legal implicará na preclusão do direito de habilitação tempestiva, sem prejuízo do processamento de habilitações retardatárias, nos termos da lei. Será o presente edital, por extrato, afixa do e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de setembro de 2025.

De acordo com as disposições dos artigos 4°, §3°, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/PDbmx4M36qOsLAhghJ1WoWYgozp85B/certidao Código da certidão: PDbmx4M36qOsLAhghJ1WoWYgozp85B